



PROCESSOS ON-LINE

|             |                           |                  |
|-------------|---------------------------|------------------|
| N.º 1708/18 | PROTOCOLO Nº 16.089.021-5 | DATA: 30/09/2019 |
| N.º 6723/19 | PROTOCOLO Nº 16.114.694-3 | DATA: 07/10/2019 |
| N.º 6724/19 | PROTOCOLO Nº 16.102.633-6 | DATA: 04/10/2019 |
| N.º 3112/17 | PROTOCOLO Nº 16.107.398-9 | DATA: 07/10/2019 |
| N.º 1113/18 | PROTOCOLO: Nº16.107.872-7 | DATA: 07/10/2019 |
| N.º 7069/19 | PROTOCOLO Nº16.115.241-2  | DATA: 07/10/2019 |

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 143/22

APROVADO EM 17/08/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL DARLEI ADAD – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –  
CAMPO LARGO

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR PERCY TEIXEIRA DE FARIA–  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – RIO BRANCO DO SUL

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN, GILMARA ANA ZANATA e JACIR JOSÉ VENTURI.

*EMENTA: Renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e do laboratório de Informática.*

## PROCESSOS ON-LINE N.º 1708/18 E OUTROS

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Os processos foram convertidos em diligência às instituições de ensino, em 21/09/2020 e 18/08/2021, e retornaram ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em março de 2022.

### II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Os processos foram convertidos em diligência às instituições de ensino para providências quanto a ausência dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e laboratório de Informática. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna a diligência ao Conselho, com a seguinte informação:

## PROCESSOS ON-LINE N.º 1708/18 E OUTROS

- Em relação ao Laboratório de Ciências - Química, Física e Biologia, conforme Indicação CEE/PR N.º 12/2021, “Assim deve-se considerar o compromisso acima referido, inclusive com prazos de implantação de Comissão de estudos, das ações, espaços e equipamentos referente a infraestrutura de laboratórios e bibliotecas, para utilização presencial, nas escolas da Rede Estadual de Ensino”.
- Em relação ao Laboratório de Informática, Acessibilidade e Quadra de Esportes, informamos que para atendimento a tais situações, evidencia-se a necessidade do planejamento desses ambientes, em planejamento conjunto ao das ampliações dos demais ambientes faltantes, os quais foram objeto de análise e manifestação pelo Conselho Estadual de Educação.

Quanto aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia pelo Protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional até o final de 2024, exceto para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024.

## PROCESSOS ON-LINE N.º 1708/18 E OUTROS

As Matrizes Curriculares dos cursos constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade expiraram com os processos em trâmite.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise dos protocolados considerando o compromisso estabelecido com a Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido para a renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica, a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme os quadros abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO    | MUNICÍPIO NRE                       | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO                | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO         |
|--------------------------|-------------------------------------|--|---|
| C. E. Darlei Adad – EF M | Campo Largo/ Área Metropolitana Sul | Credenciamento - Ed. Básica N.º 5328/13 de 20/11/2013, de 18/12/2013 a 18/12/2018. | <b>Renovação de Credenciamento</b><br><b>De: 19/12/2018 a 31/12/2024.</b>       |
|                          |                                     | Ensino Fundamental: N.º 1596/18 de 05/04/2018, de 25/08/2016 a 31/12/2019.         | <b>Ensino Fundamental e Ensino Médio</b><br><b>De: 01/01/2020 a 31/12/2024.</b> |
|                          |                                     | Ensino Médio: N.º 1595/18 de 05/04/2018, de 01/01/2017 a 31/12/2019.               |   |

PROCESSOS ON-LINE N.º 1708/18 E OUTROS

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                                   | MUNICÍPIO NRE                                  | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO                   | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO                        |
|---|--|---|--|
| C. E. do Campo Professor Percy Teixeira de Faria – EF M | Rio Branco do Sul/<br>Área Metropolitana Norte | Credenciamento - Ed. Básica<br>N.º 4118/12 de 04/07/2012, de 19/07/2012 a 19/07/2017. | <b>Renovação de Credenciamento</b><br><br><b>De: 20/07/2017 a 31/12/2024.</b>                  |
|   |  | Ensino Fundamental:<br>N.º 3438/16 de 24/08/2016, de 09/03/2015 a 09/03/2020.         | <b>Ensino Fundamental</b><br><br><b>De: 10/03/2020 a 31/12/2024.</b>                           |
|   |  | Ensino Médio:<br>N.º 3314/16 de 22/08/2016, de 01/01/2015 a 31/12/2017.               | <b>Ensino Médio</b><br><br><b>Excepcionalmente,</b><br><br><b>De: 01/01/2018 a 31/12/2024.</b> |

A mantenedora e as instituições de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento do laboratório de Informática;

b) implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/PR.

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

Jacir José Venturi  
Relator

PROCESSOS ON-LINE N.º 1708/18 E OUTROS

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR